



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2.016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de Fevereiro de 2016.

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8:30 hs

DO OBJETO: Aquisição de doses de sêmen bovino e material para aplicação, de acordo com o estabelecido no ANEXO I deste edital, que serão destinadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUNDERUR, repassadas aos produtores rurais do município, atendendo a sistemática deste programa.

Nota – Os quantitativos estabelecidos no Anexo I são meramente estimativos, servindo apenas de parâmetro para a fixação dos preços unitários.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Por itens, critério Menor Preço.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, Prefeito Municipal de Vista Gaúcha, RS, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que na data e horário acima mencionados, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Nove de Maio, 1.015, reunir-se-ão o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição dos bens descritos no Anexo I deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº016/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e alterações e atenderá as prerrogativas da Lei Complementar nº123/2.006, quanto aos benefícios às empresas de pequeno porte.

São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Descrição do item/produtos e modelo de proposta financeira.

Anexo II – Minuta de contrato.

1 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 06 deste edital, os interessados deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº01 e nº02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA - RS
EDITAL DE PREGÃO Nº003/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA - RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2016
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005
CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2 - A documentação referente ao credenciamento item 2.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a5) Registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

2.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

3.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4 - PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida legível, a máquina ou em letra de forma, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO. Poderá ser utilizado o modelo do anexo II, para a efetiva a apresentação da proposta financeira.

F



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005
CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

4.2 – A proposta financeira deverá conter o preço unitário de cada um dos subitens (item nº01) e a soma destes preços, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas acessórias como frete e/ou similares, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, quaisquer outras despesas que correrão por conta da licitante vencedora;

4.3 – Na proposta financeira, exclusivamente no item nº01, deverá constar o código e o nome dos reprodutores, dos quais serão ofertadas as respectivas dosagens de sêmen.

4.4 – Considerando-se que o pagamento será mensal, de acordo com a prévia solicitação da quantidade pretendida pelo Município de Vista Gaúcha, RS e sua respectiva entrega, as empresas licitantes deverão cotar o valor dos produtos propostos, sem qualquer tipo de acréscimos eventuais, seja, o valor proposto obrigatoriamente, será fixo.

4.5 – Somente serão aceitas propostas financeiras com valores iguais ou inferiores aos estabelecidos no Anexo I deste edital, sendo que propostas com valores superiores serão desclassificadas.

4.6 – Obrigatoriamente, as empresas deverão especificar os **preços unitários de cada um dos subitens mencionados no anexo I, bem como a soma destes preços unitários**, face a necessidade de manter controle sobre os financiamentos que o Município efetuará aos produtores rurais.

4.7 - O valor cotado deverá ser obrigatoriamente em moeda corrente nacional.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes na soma dos preços unitários, de todos os subitens, em no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.8 - Com o intuito de evitar problemas de consanguinidade as doses de sêmen propostas da raça holandesa não poderão ser filhos dos seguintes touros:

Ricecrestlantz

Wa-del convencer

Mara-tonbymarshall

Stoudermorty

o-bee Manfred justice

hidden-viewbest

manat

Lancelot;

End-roadpvfboliver;

Canion-breezeallegro;

Jenny-loumrshltoystory;

Opsalfinley;

Hartline titanic;

Breadalegoldwin;

Sandy-valley Bolton;

Piesonshottle;

Jeweled-acres sharky;

De-suobserver;

Comestarstormatic;

Long-langsomaman;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

4.9 - Com o intuito de evitar problemas de consanguinidade as doses de sêmen propostas da raça jersey não poderão ser filhos dos seguintes touros:

Forest glenaveryaction;

Bancrestlesteravery;

Rock ella Paramount;

Bwparade;

Windywilliomontanajace;

Wfbrookbomber;

Shfceturionsultan;

Bhf-ssfparadelouie;

Ofmannixrebel;

Isdk q zik;

Q impuls;

Bwlegion;

Schultz rescueheadline;

Sil-mistmontanablair 3753;

Jenksallamericanecho.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - O Julgamento das propostas financeiras apresentadas, observado o disposto nos itens 4.5 e 11.1 deste edital, dar-se-á por itens (vide o somatório dos subitens do item nº 01), pelo critério de **menor preço**, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, sendo que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

5.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4.

5.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

5.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$1,00 (um real) na soma dos preços unitários dos subitens.

5.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 5.13 deste edital.

5.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005
CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pvmgaucha@tcheturbo.com.br

5.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item quatro.
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.2 deste edital.

5.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para fins de habilitação neste certame a licitante deverá apresentar a documentação exigida em original, cópia autenticada em cartório ou pelo servidor deste Município ou ainda cópia extraída via internet, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

6.1.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005
CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

6.1.3 - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (6.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

6.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade com o FGTS e
- g) Cópia do ato constitutivo da empresa.

6.1.5 - DA CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Comprovação de que os semens propostos das raças Jersey e Holandês possuem avaliação pelo USDA ou INTERBUL, base americana igual ou posterior a Dezembro de 2.015.
- b) - O sêmen da raça Gir Leiteiro deverá possuir comprovação da produção mencionada.
- c) As comprovações exigidas nos itens anteriores, deverão ser anexadas no envelope nº02.
- d) Os licitantes deverão especificar a marca, se houver e quaisquer peculiaridades que julgarem necessárias referentes aos produtos/serviços propostos em venda.

6.2 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7 - DA ADJUDICAÇÃO:

7.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

8.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005
CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

8.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9 - DOS PRAZOS:

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1 - Os produtos aqui licitados, serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prédio da Secretaria Municipal da Agropecuária e do Meio Ambiente, sito a Avenida Nove de Maio, nº1.075, na cidade de Vista Gaúcha, RS.

10.2 - A quantidade entregue deverá ter o acompanhamento de seu respectivo documento fiscal, o qual deverá ser entregue aos membros da Comissão de Recebimento.

11 - DO VALOR DO TETO E DO PAGAMENTO:

11.1 - Fica estabelecido o valor máximo de aceitabilidade das propostas financeiras, de acordo com o valor da planilha constante no anexo I deste edital (valor de referência).

11.2 - O pagamento será efetuado de acordo com o recebimento dos produtos, mensalmente, com valor fixo e sem correção, até o dia dez do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos.

11.3 - Não haverá correções financeiras, juros e/ou similares, em virtude do parcelamento do pagamento, durante a vigência do contrato.

12 - DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA:

12.1 - A entrega dos produtos que compõem o objeto desta licitação deverá ser feita de acordo com os pedidos para atender as demandas do Município, mediante prévia solicitação por parte do mesmo.

12.1.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita junto ao prédio da Secretaria Municipal da Agropecuária e do Meio Ambiente.

12.2 - A efetiva entrega dos produtos será de imediato e o prazo de fornecimento é de doze meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, por períodos iguais.

Nota: Por ocasião de efetivas prorrogações do contrato a ser celebrado entre este Município e a(s) licitante(s) adjudicatária(s), poderá ser utilizado como indexador oficial o IGPM do período, visando o equilíbrio financeiro para a manutenção do fornecimento destes serviços, nos termos da legislação citada.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1 - Para as despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias exercício financeiro de 2.016, como segue:
Órgão 11 - Secretaria Municipal da Agropecuária e do Meio Ambiente
Unidade 02 - FUNDERUR - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade 2076 - Manutenção do Programa FUNDERUR
Dotação - 4.5.90.66.02.02.00.00 - Financiamentos para pequenos produtores rurais.
- 14.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, setor de licitações, sito na Avenida Nove de Maio, nº 1.015, pelos telefones (55) 3552-1022 e fax (55) 3552-1050, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- 14.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 14.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 14.6 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Vista Gaúcha, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 14.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 14.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005
CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

14.9 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10 - O Município se reserva o direito de fiscalizar e/ou realizar análise dos produtos/serviços adquiridos, inclusive de rejeitar sua entrega por motivos relacionados a sua qualidade ou qualquer outro fato peculiar e atinente ao mesmo, que contrarie as exigências aqui estabelecidas.

14.11 - Microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Nº123/2006, disciplinados neste edital, deverão apresentar, no Envelope nº01 - Proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

14.12 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007 desde que também apresentem, no Envelope nº01 - Proposta, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

14.13 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 15.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

14.14 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.15 - O prazo de que trata o item 14.13 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.16 - Após a homologação deste processo licitatório a administração municipal manterá contrato com as empresas licitantes vencedoras, onde constarão todas as formalidades atinentes ao presente fornecimento dos bens mencionados.

15 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem este edital.

15.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescente, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005
CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.6 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

15.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 11 de Fevereiro de 2016.


CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE VISTA GAÚCHA
REGISTRADO

Doc. Nº

310

Liv. Nº 01 Em 11/02/2016

Vista Gaúcha, 11/02/2016

Gatiane



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº008/2.016

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2.016

ANEXO I: DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

1.0 – Da Descrição do Objeto:

Item 01 – Fornecimento de doses de sêmen bovino, que serão destinadas ao Programa Municipal de Melhoramento Genético dos Bovinos do Município, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUNDERUR, que atendam as características técnicas e quantidades, como abaixo especificadas:

1.1 - 1.000 (Mil) doses de touro importado da raça Holandesa com prova atualizada em dezembro de 2015 pelo USDA ou INTERBULL que atenda as seguintes características:

- PTA leite igual ou superior a 1.100 libras;
- TPI igual ou superior a 1.900;
- Confiabilidade para produção igual ou superior a 95%;
- Proteína total igual ou superior a 35 libras;
- Gordura total igual ou superior a 35 libras;
- Composto para pernas e patas igual ou superior a 0,5;
- Vida produtiva igual ou superior a 0,0;
- Facilidade de parto do touro igual ou inferior a 9,5;
- Contagem de células somáticas igual ou inferior a 3,00;
- PTA tipo igual ou superior a 1,0;
- Largura de garupa igual ou superior a 1,5;
- Pernas vista posterior igual ou superior a 0,50.

1.2 - 70 (Setenta) doses de touro importado da raça Holandesa com prova atualizada em dezembro de 2015 pelo USDA ou INTERBULL que atenda as seguintes características:

- PTA leite igual ou superior a 900 libras;
- TPI igual ou superior a 2.300;
- Proteína total igual ou superior a 30 libras;
- Composto para úbere igual ou superior a 2,0;
- Vida produtiva igual ou superior a 5,0;
- Facilidade de parto do touro igual ou inferior a 8,5;
- PTA tipo igual ou superior a 2,0;
- Altura de úbere posterior igual ou superior a 3,0;

1.3 - 50 (Cinquenta) doses de touro importado da raça Holandesa com prova atualizada em dezembro de 2015 pelo USDA ou INTERBULL que atenda as seguintes características:

- PTA leite igual ou superior a 1.300 libras;
- TPI igual ou superior a 1.900;
- Proteína total igual ou superior a 30 libras;
- Vida produtiva igual ou superior a 3,0;
- Facilidade de parto do touro igual ou inferior a 8,5;
- PTA tipo igual ou superior a 1,0;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

Altura de úbere posterior igual ou superior a 1,3;
Largura de úbere posterior igual ou superior a 1,3;

1.4 - 50 (Cinquenta) doses de touro importado da raça Holandesa com prova atualizada em dezembro de 2015 pelo USDA ou INTERBULL que atenda as seguintes características:

TPI igual ou superior a 2.400;
Gordura total igual ou superior a 50 libras;
Composto para úbere igual ou superior a 2,4;
Composto para pernas e patas igual ou superior a 1,4;
Vida produtiva igual ou superior a 5,0;
Contagem de células somáticas igual ou inferior a 2,70;
Largura de garupa igual ou superior a 1,0;
Largura de úbere posterior igual ou superior a 3,0;
Pernas vista posterior igual ou superior a 2,0.

1.5 - 100 (Cem) doses de touro importado da raça Holandesa com prova atualizada em dezembro de 2015 pelo USDA ou INTERBULL que atenda as seguintes características:

PTA leite igual ou superior a 1.500 libras;
TPI igual ou superior a 2.300;
Proteína total igual ou superior a 40 libras;
Gordura total igual ou superior a 30 libras;
Composto para úbere igual ou superior a 2,0;
Composto para pernas e patas igual ou superior a 1,0;
Vida produtiva igual ou superior a 3,0;
Facilidade de parto do touro igual ou inferior a 6,5;
Contagem de células somáticas igual ou inferior a 3,00;
PTA tipo igual ou superior a 2,3;
Largura de garupa igual ou superior a 1,5;

1.6 - 80 (Oitenta) doses de touro importado da raça Holandesa com prova atualizada em dezembro de 2015 pelo USDA ou INTERBULL que atenda as seguintes características:

TPI igual ou superior a 1.900;
Composto para pernas e patas igual ou superior a 0,8;
Vida produtiva igual ou superior a 3,0;
Facilidade de parto do touro igual ou inferior a 7,5;
PTA tipo igual ou superior a 1,0;
Largura de garupa igual ou superior a 1,5;
Pernas vista posterior igual ou superior a 0,8.

1.7 - 30 (Trinta) doses de touro importado da raça Jersey com prova atualizada em dezembro de 2015 pelo USDA ou INTERBULL que atenda as seguintes características:

PTA leite igual ou superior a 600 libras;
JPI igual ou superior a 150;
Proteína total igual ou superior a 30 libras;
Vida produtiva igual ou superior a 3,5;
Contagem de células somáticas igual ou inferior a 3,00;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005
CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

PTA tipo igual ou superior a 1,0;
Inserção de úbere anterior igual ou superior a 1,5;
Altura de úbere posterior igual ou superior a 1,0;
Largura de úbere posterior igual ou superior a 1,0;
Profundidade de úbere igual ou superior a 1,5.

1.8 - 60 (Sessenta) doses de touro importado da raça Jersey com prova atualizada em dezembro de 2015 pelo USDA ou INTERBULL que atenda as seguintes características:

PTA leite igual ou superior a 400 libras;
JPI igual ou superior a 100;
Gordura total igual ou superior a 40 libras;
Vida produtiva igual ou superior a 2,0;
Contagem de células somáticas igual ou inferior a 3,00;
Inserção de úbere anterior igual ou superior a 0,5;
Altura de úbere posterior igual ou superior a 0,5;
Largura de úbere posterior igual ou superior a 0,5;
Confiabilidade para produção igual ou superior a 90%.

1.9 - 30 (Trinta) doses de touro importado da raça Jersey com prova atualizada em dezembro de 2015 pelo USDA ou INTERBULL que atenda as seguintes características:

PTA tipo igual ou superior a 1,0;
Inserção de úbere anterior igual ou superior a 1,0;
Altura de úbere posterior igual ou superior a 1,0;
Largura de úbere posterior igual ou superior a 1,0;
Confiabilidade para tipo igual ou superior a 95%.

1.10 - 30 (Trinta) doses de touro importado da raça Jersey com prova atualizada em dezembro de 2015 pelo USDA ou INTERBULL que atenda as seguintes características:

PTA leite igual ou superior a 400 libras;
JPI igual ou superior a 100;
Gordura total igual ou superior a 20 libras;
Vida produtiva igual ou superior a 5,0;
Contagem de células somáticas igual ou inferior a 3,00;
PTA tipo igual ou superior a 1,0;
Inserção de úbere anterior igual ou superior a 1,5;
Altura de úbere posterior igual ou superior a 1,5;
Largura de úbere posterior igual ou superior a 1,5;
Profundidade de úbere igual ou superior a 1,5.

1.11 - 1.700 (Um Mil e Setecentos) doses de touro importado da raça Jersey com prova atualizada em dezembro de 2015 pelo USDA ou INTERBULL que atenda as seguintes características:

Percentual de gordura igual ou superior a 0,20%;
Percentual de proteína igual ou superior a 0,10%;
Vida produtiva igual ou superior a 3,0;
Contagem de células somáticas igual ou inferior a 3,00;
Confiabilidade para produção igual ou superior a 90%.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005
CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

- 1.12 - 300 (Trezentas) doses de touro da raça Gir leiteiro que tenha em sua mãe controle leiteiro acima de 14.000 kgs e pai provado com PTA Leite acima de 100 kgs;
- 1.13 - 500 (Quinhentas) doses de touro da raça Angus importado com:
DEP para facilidade de parto igual ou superior que +.10;
DEP para tamanho ao ano positivo;
DEP para área de olho de lombo igual ou superior que +.70;
Índice econômico final igual ou superior que +100 (STC).
- 02) 4.000 (quatro mil) bainhas importadas para inseminação em bovinos;
- 03) 4.000 (quatro mil) luvas importadas especiais para inseminação artificial em bovinos, comprimento 80 cm em caixas com 100 unidades.
- 04) 400 (quatrocentos) litros de nitrogênio líquido para manutenção dos botijões de sêmen bovino.

NOTA 01: Os quantitativos aqui estabelecidos são meramente estimativos, servindo apenas de parâmetro para a fixação dos preços unitários.

NOTA 02: Para fins de julgamento das propostas financeiras, será considerado o valor financeiro correspondente a soma unitária dos subitens do objeto desta licitação, como acima identificados.

2.0 – Da aceitabilidade do valor financeiro nas propostas:

Ficam estabelecidos os seguintes limites de valor financeiros, por unidade, de acordo com o quadro abaixo:

Item/subitem	Preço	Quantidade
1.1	15,00	1000 doses
1.2	40,00	70 doses
1.3	35,00	50 doses
1.4	65,00	50 doses
1.5	60,00	100 doses
1.6	30,00	80 doses
1.7	65,00	30 doses
1.8	25,00	60 doses
1.9	45,00	30 doses
1.10	75,00	30 doses
1.11	15,00	1700 doses
1.12	18,00	300 doses
1.13	18,00	500 doses
2	0,45	4000 unidades
3	0,45	4000 unidades
4	6,00	400 litros



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

**Ao Município de Vista Gaúcha, RS.
PROPOSTA COMERCIAL**

OBJETO: Fornecimento de doses de sêmen bovino e material de aplicação, que serão destinadas ao Programa Municipal de Melhoramento Genético dos Bovinos do Município, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUNDERUR.

Fornecedor:			
Endereço:		CEP	
CNPJ		Município:	
Inscrição Estadual:		Telefone:	
E-mail:		Contato:	

Abaixo cotamos o valor de nossos produtos em oferta a este Município, atendendo o disposto no presente edital licitatório.

ITEM/ SUBITEM	VALOR PROPOSTO – R\$
1.1	
1.2	
1.3	
1.4	
1.5	
1.6	
1.7	
1.8	
1.9	
1.10	
1.11	
1.12	
1.13	
2	
3	
4	

Valor Unitário item nº01 (somatório dos subitens 1.1 a 1.13) R\$ _____ (_____)

Valor Unitário item nº02 R\$ _____ (_____)

Valor Unitário item nº03 R\$ _____ (_____)

Valor Unitário item nº04 R\$ _____ (_____)

Marca: _____



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

Observações: _____

Declaramos ter ciência das exigências estabelecidas neste edital licitatório, com as quais damos plena concordância.

Local: _____

Data: _____

Carimbo e assinatura
da empresa proponente



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005
CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2.016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2016

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, E A EMPRESA ...

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CIC nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., estabelecida na Rua ..., nº..., na cidade de ..., ..., representada neste ato por ..., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na cidade de ..., ..., portador do CIC nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, terem justo e contratado entre si, nas cláusulas e condições a seguir, vinculados ao resultado da homologação e adjudicação do processo licitatório nº 01/2.016, Pregão Presencial nº01/2.016, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento, por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, de sêmen bovino e materiais de aplicação dos mesmos, tudo de acordo com o processo licitatório citado no preâmbulo deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE E DOS VALORES

2.1 - Fica contratada o fornecimento da quantidade estimada de até 4.000 (quatro mil) doses de sêmen bovino, observadas as quantidades unitárias estabelecida no processo licitatório já citado, como abaixo descrito:

ITEM Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO	R\$/UN	R\$ TOTAL

2.2 – O valor contratado, pela soma dos valores unitários pactuados de todos os itens e subitens, é de R\$ _____).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA:

A **CONTRATADA** oferece garantia dos serviços aqui contratados, de acordo com a atual legislação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

- 4.1 – O presente contrato terá sua vigência inicial pelo período de doze meses, contados da presente data, podendo ser prorrogado, mediante vontade expressa das partes, em períodos iguais e consecutivos, com observância a atual legislação.
- 4.2 – A CONTRATADA fará a entrega dos serviços aqui contratados e atenderá a demanda da CONTRATANTE, face ao programa de incentivo a inseminação artificial de bovinos, por parte da Secretaria Municipal da Agropecuária e do Meio Ambiente, com entregas parceladas, mediante prévia solicitação da mesma.
- 4.3 - A CONTRATADA deverá entregar os serviços na Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente, órgão interno da CONTRATANTE, livres de quaisquer despesas de frete e/ou similares.
- 4.4 – Se, ao final do prazo estabelecido para a entrega, houver saldo residual das quantidades licitadas, estas automaticamente serão excluídas do presente contrato, sem que caiba qualquer tipo de responsabilidade e/ou indenização a qualquer uma das partes.
- 4.5 - O pagamento será realizado de forma parcial e mensal, tendo seu vencimento até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento dos serviços, onde será pago somente a quantidade dos produtos que foram utilizados no mês anterior.

CLAUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:

- 5.1 - Não haverá reajustes dos valores contratados durante a vigência deste contrato.
- 5.2 - Em casos de prorrogações do presente contrato, poderá haver reajustes dos valores aqui contratados, onde será utilizado como indexador oficial o IGPM do período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

A fiscalização do fornecimento do objeto aqui contratado será exercida pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal da Agropecuária e do Meio Ambiente, que poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial, incidirá na aplicação das penalidades previstas neste contrato.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o fornecimento do objeto contratado aqui

A CONTRANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objeto aqui contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

- 8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir;
- 8.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 8.1.3 - A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer o bem ora contratado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005
CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

- 8.1.4 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato.
- 8.1.5 - O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.
- 8.1.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 8.1.7 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.8 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
- 8.1.9 - De vontade própria da CONTRATANTE, em casos de relevante interesse público, especificados na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:
- 9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 9.3 - A multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 9.4 - A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS, ___ de _____ de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal
Contratante

Contratante

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CIC

2º) _____
CIC